



GUIA PRÁTICO DO PROCESSO
DE IMPLEMENTAÇÃO DA

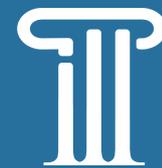
LGPD



PIIARES

Consultoria em Compliance





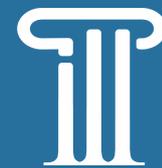
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - Lei 13.709/2018

Afinal que lei é essa?

Vigente desde 27 de agosto de 2020, a LGPD tem por objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Isso significa que a LGPD protege a forma como os dados pessoais são utilizados.

Estamos vivendo a era da economia orientada a dados, a ausência de uma adequada regulação para o tratamento de dados pessoais, gera uma coleta desenfreada e utilização descomedida de dados dos titulares.

Diante deste cenário, muito além de um problema de privacidade, a proteção de dados revela-se como um verdadeiro fundamento para a preservação da individualidade, da liberdade e da própria democracia. Lembre-se sempre, os dados são dos titulares!



O QUE SÃO DADOS PESSOAIS?



Qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa, por exemplo: nome, CPF, RG, e-mail, endereço, fotografia, biometria, dados de localização, batimento cardíaco, forma de andar, entre outros.



A QUEM SE APLICA?



Aplica-se a qualquer empresa pública ou privada, envolvida na coleta, tratamento e utilização dos dados pessoais, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que trate dados com:

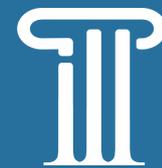
1

FINALIDADE ECONÔMICA

2

OPERAÇÃO EM TERRITÓRIO NACIONAL OU COLETADOS EM EM TERRITÓRIO NACIONAL

Observar as exceções elencadas no Art. 4º da LGPD

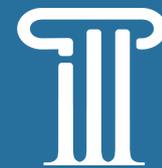


QUANDO COMEÇAR A IMPLANTAR?



A Lei Geral de Proteção de Dados já está em vigor desde o dia 27 de agosto de 2020, por isso é fundamental se antecipar e iniciar o quanto antes o processo de adequação à LGPD, sob pena de não haver tempo suficiente para a efetiva implementação de todas as ações imprescindíveis para um efetivo Programa de Privacidade de Dados.

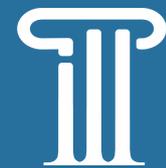
Ainda, é importante frisar que já é possível haver a responsabilidade civil das empresas acerca do tratamento de dados pessoais.



PORQUE IMPLANTAR?



Além da necessidade do atendimento dos direitos dos titulares e as vantagens competitivas do negócio quando adequado, o descumprimento da LGPD poderá ocasionar sanções (multas) e até suspensão parcial ou total das atividades de tratamento de dados pessoais.



DIREITOS DOS TITULARES



| GUIA PRÁTICO DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD

Conforme a Lei 9.610/98, é proibida a reprodução total e parcial ou divulgação comercial sem autorização prévia e expressa da Pillares Consultoria em Compliance.



QUEM SÃO OS TITULARES E QUAIS SÃO OS DIREITOS?

Titulares são pessoas a quem se referem os dados pessoais, e a eles são garantidos os seguintes direitos:



- Acesso facilitado aos dados;
- Confirmação da existência de um tratamento adequado de seus dados;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de seus dados desnecessários que estão armazenados em excesso ou não tratados devidamente de acordo com a LGPD;
- Portabilidade de seus dados a outro fornecedor de serviço ou produto;
- Informações sobre compartilhamento de dados;
- Anulação ao termo de aceite.



AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS



| GUIA PRÁTICO DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD

Conforme a Lei 9.610/98, é proibida a reprodução total e parcial ou divulgação comercial sem autorização prévia e expressa da Pillares Consultoria em Compliance.



1

CONTROLADOR E OPERADOR:

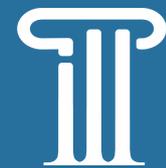
- **Controlador:** Empresa / parte(s) interessada(s) na privacidade que **determina(m) os objetivos e os meios para o tratamento dos dados pessoais** e que não é(são) pessoa(s) natural(is) que usa(m) os dados para objetivos pessoais.
- **Operador:** Empresa / parte interessada na privacidade, que **realiza o tratamento dos dados pessoais** em benefício e de acordo com as instruções de um controlador de DP.
- ★ Devem manter registro das operações de tratamento de dados que realizarem.
- ★ A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como o Ministério Público poderá determinar ao controlador que elabore relatório de impacto à proteção de dados, contendo a descrição detalhada dos tipos de dados coletados, a metodologia que é utilizada para garantir a segurança dos dados e informações e também sobre os mecanismos utilizados para a mitigação dos riscos adotados.



2

ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS:

- Deve o controlador indicar um profissional encarregado, seja pessoa física ou jurídica, para que fique responsável pelo tratamento de dados pessoais, o qual deverá conhecer em detalhes todas as operações da empresa.
- Caberá a este encarregado atender as reclamações e comunicações dos titulares e adotar providências, receber comunicações da ANPD e tomar as medidas determinadas por esta, também deve orientar demais funcionários e contratados sobre as práticas adequadas a serem tomadas em relação ao tratamento e proteção dos dados.

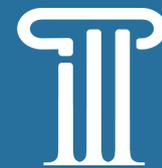


PUNIÇÕES



| GUIA PRÁTICO DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD

Conforme a Lei 9.610/98, é proibida a reprodução total e parcial ou divulgação comercial sem autorização prévia e expressa da Pillares Consultoria em Compliance.



TIPOS DE PUNIÇÕES

As punições adotadas pela ANPD para quem descumprir a LGPD serão:



Advertência

Multa simples de até 2% do faturamento da empresa ou grupo econômico, limitada à R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração



Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração



Publicização da infração



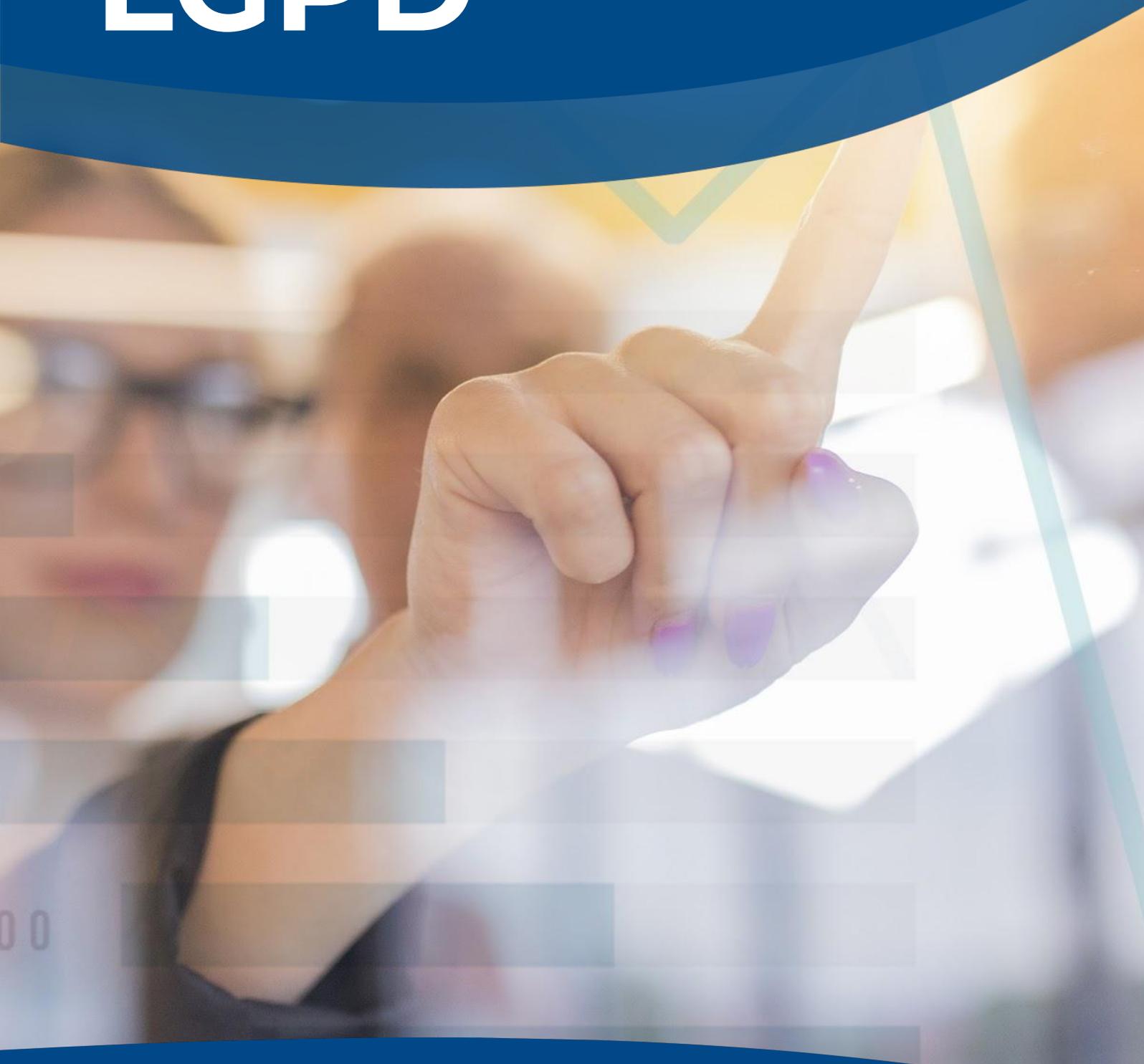
Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração



Eventuais sanções administrativas, civis e penais definidas em legislação específica

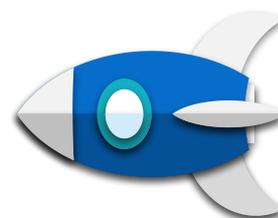


FASES DE IMPLEMENTAÇÃO DA **LGPD**



| GUIA PRÁTICO DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD

Conforme a Lei 9.610/98, é proibida a reprodução total e parcial ou divulgação comercial sem autorização prévia e expressa da Pillares Consultoria em Compliance.



1^a

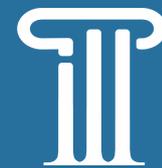
MOBILIZAÇÃO INICIAL

Na primeira fase é preciso entender a importância da lei e sua aplicação prática, tanto na vida dos colaboradores, titulares, quanto na empresa, na sua rotina e processos.

Nessa fase serão ministrados pelo menos três treinamentos, sendo um para a alta administração, outro para o comitê executivo e por último o treinamento para os demais colaboradores.

Será formado o Comitê Executivo e também será nomeado o Encarregado (DPO) ou responsável.

Entregáveis: Treinamentos com certificados e cronograma do projeto.



MAPEAMENTO DO FLUXO DE DADOS (DATA MAPPING)

2ª

Nessa fase a organização deverá descrever todo o fluxo de dados pessoais, a consultoria irá fornecer questionário customizado para levantamento dos fluxos de dados, que será preenchido pela organização.

Além disso, serão realizadas entrevistas com alguns colaboradores, para que o mapeamento fique o mais real e fidedigno possível.

Entregáveis: Planilhas de mapeamento do fluxo de dados, treinamento e suporte para o preenchimento, relatório das entrevistas.

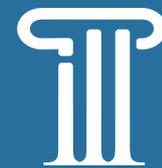


3ª

RELATÓRIO

Após o compilamento das informações (planilhas e entrevistas) será elaborado relatório onde serão identificados os principais pontos de desconformidades com a legislação, serão apontadas soluções para eliminar ou mitigar riscos. Lembrando sempre que o objetivo não é inviabilizar o negócio, mas sim deixá-lo em conformidade com a legislação.

Entregáveis: Relatório e recomendações.



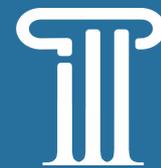
PLANEJAMENTO / EXECUÇÃO

4^a

Com o relatório em mãos, deverá ser criado um plano de ação e um cronograma de execução e na sequência os trabalhos devem ser iniciados.

Nessa fase também serão revistos todos os contratos existentes, seja de colaboradores ou terceiros, serão elaborados documentos, como termo de consentimento e políticas necessárias.

Entregáveis: Documentos (Ajustes contratuais, políticas, termos, entre outros).



5^a

MONITORAMENTO

Necessário monitoramento constante do cumprimento das diretrizes estabelecidas no programa de governança em proteção de dados, fazer as atualizações necessárias e garantir que a organização se mantenha em conformidade.

Canal de comunicação do titular - Não foi alocado em nenhuma das fases, a empresa decidirá em qual fase irá disponibilizar esta ferramenta ao titular, nós da consultoria indicamos a criação do canal na primeira fase.



CONCLUSÃO

As fases acima elencadas são subdivididas em outras fases e procedimentos, neste documento apenas apontamos algumas das etapas percorridas no projeto de adequação.

Para um diagnóstico adequado acerca da implementação, tudo ficará mais claro depois de uma visão macro do negócio, onde será desenvolvida uma proposta customizada para adequação da LGPD ao seu negócio.

Se deseja preencher um formulário para saber a respeito da sua necessidade entre em contato por meio de um dos canais abaixo listados.

PONTA GROSSA - PR

+55 (42) 99830-7007

**Rua Jacob Holzmann, 233 - Ed. Philadelphia Office -Sexto Andar -
Olarias - Ponta Grossa - Paraná - CEP: 84035-300**



Pillares Consultoria em Compliance

contato@pillarescompliance.com.br | www.pillarescompliance.com.br

| GUIA PRÁTICO DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD

Conforme a Lei 9.610/98, é proibida a reprodução total e parcial ou divulgação comercial sem autorização prévia e expressa da Pillares Consultoria em Compliance.